

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATO Nº 087/2023
EMPENHO INICIAL Nº 885/23
PROCESSO Nº 2.581/2023

Termo de Contrato nº 087/2023 que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.***-00 e RG nº 3.***-2, expedido pela SSP/PR, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.242.947/0001-58, com endereço na Av. Integração Nacional nº 1262, Centro, Cerejeiras - RO, CEP: 76.977-000 neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Milvo Tarcisio Lago, portador do RG sob nº 314.**8, expedido pela SSP/SC, CPF nº 296.***-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 028/2023**, Processo Licitatório nº 2.581/2023 do tipo Menor Preço, tudo

em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de blocos em concreto com medida de 14x19x39, para construção de caixas que serão utilizadas na drenagem de águas pluviais da Rua Jô Sato, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 028/2023 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.581/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 (dez) dias o proponente vencedor entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas e será pago até o 5º (quinto) dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as Notas Fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I - Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

I - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, localizada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 3359, município de Cerejeiras/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min ou das 13h00min às 17h00min, de acordo com a legislação vigente, e em conformidade com a nota de empenho no máximo de 10 (dez) dias corridos, conforme o recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato. Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante que der causa ao feito, fica sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

II - No ato da entrega dos materiais os mesmos serão previamente vistoriados pela Comissão de recebimento nomeada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
15.452.0005.2023.0000 - Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
3.3.90.30.00 - Material Consumo - FICHA (447)
Recurso Próprio

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II - Determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP a aferição das entregas;

III - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada se obriga a:

I - Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II - Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO (art. 65)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I - O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal nº 348/2020 - Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II - A fiscalização referida no parágrafo anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;

III - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - É direito da fiscalização, recusar quaisquer produtos ou serviços quando entender que estes não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular;

V - Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

VI - Os representantes da CONTRATANTE terão poderes para fiscalizar,

a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para verificar se estão sendo realizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DOZE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 028/2023, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.581/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO TERMO DE RECEBIMENTO PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

I - Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

I - No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos da apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023, constante no Processo Administrativo Digital nº 2.581/2023, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I, da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em

03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 21 de junho de 2023.

LISETE MARTH
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

MILVO TARCISIO LAGO
SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA
CONSTRUÇOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Luma Thais Dourado Costa
Douglas Silvestre Gaspar Calanca

Protocolo 1568

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 134/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 134/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A SRA. MAGNÓLIA BORGES DA SILVEIRA PAZ.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ n.º 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG n.º 85***4 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 800.***.***-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, n.º 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Sra. MAGNÓLIA BORGES DA SILVEIRA PAZ**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Av. Integração Nacional, n.º 1344, Cerejeiras - RO, inscrita no CPF n.º 368.***.***-87 e portadora da RG n.º 87***2 SSP/PB, CRM n.º 5364/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo n.º 166/2022, que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 134/2021 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 28/06/2023 a 24/12/2023, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal n.º 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
103020016.2.047000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Mac
3.3.90.36.30.00.00 - Serviços Médicos e Odontológicos
101220022.2.096000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 134/2021 do Processo 332/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 23 de junho de 2023.

EDERSON LOPES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

MAGNÓLIA BORGES DA SILVEIRA PAZ
Médico Clínico
Geral
CONTRATADA

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Antonio Marcos Ferreira do Nascimento

Protocolo 1571

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 013/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR. JACKSON HENRIQUE DAMBROS DE SOUZA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ n.º 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. EDERSON LOPES**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG n.º 85***4 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 800.***.***-20 residente/domiciliado na

**EDERSON LOPES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

YASUYOSKI OGSUKO CHUI
MÉDICO CLÍNICO GERAL
CONTRATADO

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga
Antonio Marco Ferreira do Nascimento

Protocolo 1565

Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. JACKSON HENRIQUE DAMBROS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº 1716, Bairro Centro, Cerejeiras/RO, Inscrito no CPF nº 048.***.***-76 e portador do RG nº 3380***-4 SSP/MT, CRM nº 6608/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 056/2022, que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 013/2022 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 28/06/2023 a 24/12/2023, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
101220022.2.096000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP
10302016.2.047000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial-MAC
3.3.90.36.30.00.00 Serviços Médicos Odontológicos
3.3.90.36.30.0000 - Serviços Médicos e Odontológicos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 013/2022 do Processo 056/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.
Cerejeiras, 23 de junho de 2023.

EDERSON LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

JACKSON
HENRIQUE
DAMBROS DE
SOUZA
MÉDICO CLÍNICO
GERAL
CONTRATADO

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga

Antonio Marcos Ferreira do Nascimento

Protocolo 1572

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 135/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR. ANDREY TARCISIO MUNHOZ LAGO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 85***4 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.***.***-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. Andrey Tarcísio Munhoz Lago**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Avenida dos Estados, nº 2399, bairro Centro Cerejeiras/RO, Inscrito no CPF nº 786.***.***-68 e portador do RG nº 73***0 SEDESC, CRM nº 7039/MT, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 302/2021, que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 135/2021 por mais 06 (seis) meses, compreendendo

o período de 28/06/2023 a 24/12/2023, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
10302016.2.047000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Mac
3.3.90.36.30.00.00 - Serviços Médicos e Odontológicos
101220022.2.096000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 135/2021 do Processo 323/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.
Cerejeiras, 23 de junho de 2023.

EDERSON LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

ANDREY TARCISIO MUNHOZ LAGO
Médico Clínico Geral
CONTRATADO

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga

Antonio Marcos Ferreira do Nascimento

Protocolo 1573

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Pregão Eletrônico nº. 047/2023.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 197/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de 2.400 horas para o período de 12 meses que serão executados por empresa especializada em manutenção de máquinas pesadas e serviços de solda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Processo Administrativo Digital nº 2418/2022**, tendo como interessado o **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 11/07/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 27 de junho de 2023.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 197/2017.

Protocolo 1534

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Pregão Eletrônico nº. 048/2023.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 197/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de picolés, geladinhos, balões para decoração, aquisição de inflador compressor, contratação de prestação de serviços de locação de pula-pulas, escorregador inflável, touro mecânico, castelinho inflável e pintura no rosto das crianças para comemoração do Dia das Crianças no dia 12 de outubro de 2023, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 29.258,83 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais oitenta e três centavos). Processo Administrativo Digital nº 1.703/2023**, tendo como interessado o **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Laser - SEMCEL** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/07/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp. Cerejeiras - RO, 27 de junho de 2023.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 197/2017.

Protocolo 1551

ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA PORTARIA Nº 906/GP/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...] referida servidora 1 (uma) diária [...]

LEIA-SE:

[...] referida servidora a pedido apenas 1 (uma) diária [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2023.

Protocolo 1544

ERRATA DA PORTARIA Nº 907/GP/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...] referida servidora 1 (uma) diária [...]

LEIA-SE:

[...] referida servidora a pedido apenas 1 (uma) diária [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2023.

Protocolo 1545

ERRATA DA PORTARIA Nº 908/GP/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...] referida servidora 1 (uma) diária [...]

LEIA-SE:

[...] referida servidora a pedido apenas 1 (uma) diária [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2023.

Protocolo 1546

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, por meio do ofício nº. 102/SEMODO/2023 (ID 500243), considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 007/2022 (processo eletrônico nº4963/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3379 em 29/12/2022 e ofício nº. 189/SEMAME/2022 de 06 de outubro de 2022 (ID 371946), ofício nº.177/SEMODO/2022 (370518), e ofício nº.352/SEMADER/2022 (ID390169) e justificativa 1 (ID 372871), justificativa 2 (ID 390182), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à exoneração, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 007/2023 (processo eletrônico nº nº4963/2022), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses. Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de petição no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min.**

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APORTE A TECLA DO TECLADO CRTL + [Credenciamento | DigProc](#)
Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APORTE A TECLA DO TECLADO CRTL + [DigProc | Peticionamento](#)
Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: 29 - **DOCUMENTOS PARA POSSE.**

Espigão do Oeste/RO, 27 de junho de 2023.

Welliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Marcos Moreira Duarte	Motorista de Veiculos Pesados	18º

Augusto Alves de Souza Filho	Motorista de Veículos Pesados	19º
------------------------------	-------------------------------	-----

Espigão do Oeste/RO, 27 de junho de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2023

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar Telefone para contato	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade - RG	-*-
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.)	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP-DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Seleccionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitalDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0

22	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.	
23	Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

Protocolo 1554

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE COMISSÃO DO PORTARIA Nº. 830/GP/2023

RETIFICAÇÃO 01

EDITAL Nº 003/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ITEM : 8.12 - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO: ANÁLISE DE CURRÍCULO

ONDE SE LÊ:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS - Nível Fundamental e Médio	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
I. Qualificação Profissional	-	-
Certificado de Curso de Aperfeiçoamento profissional na Area do cargo pretendido. Mínimo 90 horas. (até 2 certificados)	02	10

LEIA-SE :

CRITÉRIOS AVALIATIVOS - Nível Fundamental e Médio	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
I. Qualificação Profissional	-	-
Certificado de Curso de Aperfeiçoamento profissional na Area do cargo pretendido. Mínimo 90 horas. (até 5 certificados).	02	10

ITEM : 9 - DOS RECURSOS

ONDE SE LÊ: 9.3 - Os recursos de que trata o item '9.1' deverão ser protocolados com a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE : 9.3 - Os recursos de que trata o item '9.1' deverão ser protocolados com a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação ou online no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste (<https://espigaodoeste.ro.gov.br>) dos dias 14/07/23 a 17/07/23 conforme ANEXO I.

Neste Ato de **RETIFICAÇÃO** a comissão insere o ANEXOS VII, ao corpo do Edital 003/2023

ANEXOS VII
DOC. PARA CONTRATAÇÃO.

Obs. Para a contratação o candidato deverá seguir rigorosamente as orientações do EDITAL DE CONVOCAÇÃO com publicação prevista para 24 de Julho de 2023.

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar Telefone para contato	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-

desde que atendidas as demais condições contratuais.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "9" do edital.

Consta nos autos: Justificativa, Memorial Descritivo, Estudo Topográfico, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária do Projeto, Anexo Dimensionado de Drenagem, Projeto de Implantação de Pavimentação, Projeto Croqui Jazida, Plano de Ação, Projeto Básico atualizado e o Decreto de Nomeação Coordenadoria de Compras Públicas - CCP (ID 541623).

O valor estimado da contratação está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo R\$ 640.053,59 (seiscentos e quarenta mil, cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme Art. 23, I, b, redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018 para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos:

- a) ANEXO I - Projeto Básico/Memorial Descritivo;
- b) ANEXO II - Projetos Arquitetônicos/Plantas e Planilha de Especificação dos Serviços;
- c) ANEXO III - Declaração de Vistoria Técnica;
- d) ANEXO IV - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e) ANEXO V - Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Anexo V);
- f) ANEXO VI - Planilha para apresentação da proposta de preços;
- g) ANEXO VII - Minuta do Contrato.

Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de junho de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Protocolo 1547

Parecer: 427/PGM/2023

Processo Administrativo: 3262/2023

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF

Assunto: Dispensa de Licitação - Período de Garantia

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão do **veículo DUSTER OROCH DYN 1.6 (2022/2023), marca RENAULT, Placa RSY7J06**, que se encontra dentro do período de garantia.

Isto posto, foram anexados ao processo: o Orçamento da Revisão (ID 542045); a Solicitação de Compra (ID 542048), o Quadro Comparativo (ID 542051), a Nota de Autorização de Despesa (ID 542054), o Contrato Social da Empresa (ID 542375), a Nota Fiscal do veículo (ID 542377), os Anexo da Garantia (ID 542376), as Certidões Negativas e o Ofício nº 35/SEMAF-EXECUÇÃO/2023 (ID 542393).

De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria, o veículo se encontra no período de garantia devendo a revisão ser realizada na empresa autorizada para realização dos serviços e troca de peças.

Denota-se que a empresa citada é a representante da marca no estado de Rondônia, a revisão poderá ser feita por ela.

Passemos agora para análise legal.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (GRIFO NOSSO)

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.

Por se tratar de veículos que se encontram no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria.

Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesas com aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a aquisição de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão do **veículo DUSTER OROCH DYN 1.6 (2022/2023), marca RENAULT, Placa RSY7J06**, diretamente da empresa 2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA em Cacoal/RO, CNPJ: 20.721.022/0001-58, no **valor total de R\$ 728,26 (setecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)**, sendo R\$ 502,66 para troca de peças e óleo e R\$ 225,60 para serviços.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de junho de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Despacho:

Adoto as razões do parecer nº 427/PGM/2023;

Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa DUSTER OROCH DYN 1.6 (2022/2023), marca RENAULT, Placa RSY7J06, diretamente da empresa 2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA em Cacoal/RO, CNPJ: 20.721.022/0001-58, no valor total de R\$ 728,26 (setecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), sendo R\$ 502,66 para troca de peças e óleo e R\$ 225,60 para serviços, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 26 de junho de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1548

PARECER Nº 428/PGM/2023

PROCESSO Nº: 1094/2023

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (PENSO), QUE FRACASSARAM NO PREGÃO Nº 088 DO PROCESSO 1596/22, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA NIDADE HOSPITALAR E REDE BÁSICA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico (SRP)**, sendo este de nº **043/2023** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 264/PGM/2023 (ID 497166)**.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno por meio de Parecer **(ID 542425)** de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 26 de junho de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

DESPACHO

1. Acato as razões do **Parecer nº 428/PGM/2023**;

2. Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagra vencedora a empresa:

- **3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE**

PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **37.581.390/0001-40**, no valor de **R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais);**

• **Centermédica Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ nº **05.443.348/0001-77**, no valor de **R\$ 336.905,00 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e cinco reais);**

• **Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli**, inscrita no CNPJ nº **07.626.776/0001-60**, no valor de **R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais);**

• **Dimave Equipamentos Medicos Ltda**, inscrita no CNPJ nº **06.316.353/0001-81**, no valor de **R\$ 55.998,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais);**

• **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **22.803.038/0001-35**, no valor de **R\$ 47.055,20 (quarenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos);**

• **GILTSOLUÇÕESLTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.398.773/0001-92**, no valor de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais);**

• **HOSPHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **07.094.705/0001-64**, no valor de **R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais);**

• **IS 8 International Supplies Imp. e Com. Prod. Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ nº **30.597.921/0001-44**, no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);**

• **Jr Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº **03.595.984/0001-99**, no valor de **R\$ 119.510,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e dez reais);**

• **MAKE LINE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.416.754/0001-40**, no valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);**

• **MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.282.739/0001-71**, no valor de **R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais);**

• **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.895.525/0001-56**, no valor de **R\$ 51.470,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais);**

• **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.629.597/0001-85**, no valor de **R\$ 13.740,00 (treze mil, setecentos e quarenta reais).**

3. Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Espigão do Oeste, 26 de junho de 2023.

Welliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1549

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/
PGM/2019 DO PROCESSO Nº 1464/2019.**

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 28/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 1464/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **JORNAL AG DE RONDONIA LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescida a Cláusula Primeira do Contrato o Pedido de Empenho nº 1960/2023, dotação orçamentária: 04.122.0001.3001.0001 - 3.3.90.39.90.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam acrescidos ao valor do contrato, mencionado na Cláusula Terceira, o montante de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas Primeira e Terceira, as demais cláusulas do Contrato nº 28/PGM/19 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 26 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

JORNAL AG DE RONDONIA LTDA - ME
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Protocolo 1550

DESPACHO

Processo nº 2744/2023

Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico - N.º 073/2023.

Ao analisar os autos e o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):

- No Preambulo altera (descrição confusa) para: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES - TUBOS PEAD, ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO 198/2021/PJ/DERRO, FIRMADO ENTRE O ESTADO POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER,**
- No item 3.1 OBJETO, alterar conforme preambulo: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES - TUBOS PEAD, ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO 198/2021/PJ/DERRO, FIRMADO ENTRE O ESTADO POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER**
- Da mesma forma na minuta do contrato anexo do edital alterar objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES - TUBOS PEAD, ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO 198/2021/PJ/DERRO, FIRMADO ENTRE O ESTADO POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER,**

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 26 de junho de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Protocolo 1552

DESPACHO

Processo nº 2485/2023

Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico N.º 075/2023.

Ao analisar os autos e o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):

- No item 7.16 (fl. 8) cita o decreto, mas não cita o número dele. Arrumar;
- No item 7.17 (fl. 8) fala do critério de regionalidade. Verificar certinho como aplicaremos ou não ele;
- O prazo para substituição dos objetos, previsto no item 5.2.1 do TR (fl. 28) é de apenas 7 dias. É um prazo razoável? Ou deveria ser maior? Conferir com a secretaria;
- Tem itens no quadro de necessidades da SEMSAU que demandariam de serviços de manutenção por período de garantia, como é o caso da centrífuga. Verifiquem com a secretaria se é um serviço mais complexo, exigindo assim um contrato, ou se é mais simples. Caso haja necessidade de celebrar um contrato, uma minuta de contrato deverá ser inserida ao edital.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 26 de junho de 2023.

Nathane Geik Klems
Assessora Jurídica

Protocolo 1553

DESPACHO

Processo nº 2487/2023

Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Concorrência N.º 001/2023.

Ao analisar os autos e o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):

1. Sugiro que no item 8.1.1 do edital (fl. 13) coloque o prazo para pagamento de no mínimo 30 dias;
2. No Projeto Básico, item 5.2 (fl. 26), a proposta de preços foi baseada na tabela SICRO 3, só que não foi colocado corretamente o ano desta tabela. Arrumar;
3. No prazo de execução do serviço (item 7 do Projeto Básico, fl. 28), colocar que é a contar do recebimento da ordem de serviço, tirando aquele "e/ou da assinatura do contrato".
4. No item 8 do Projeto Básico (fl. 29), são citados uns juros Pro-rata-die de 12% ao ano. Verificar certinho sobre estes juros pois eles incidem quando a prefeitura não paga no prazo correto, lembrando que ali tem um prazo de 8 dias apenas para o pagamento quando for encaminhada a documentação correta. Neste capítulo também não consta o prazo geral para pagamento, que normalmente é 30 (trinta) dias. Se não souberem informar sobre estes juros de 12% ao ano, sugiro colocar de maneira genérica que caso a prefeitura não realize o pagamento no prazo previsto, caberá o pagamento com juros e atualização monetária, como já consta no item 11.11 do Projeto (fl. 32);
5. O no item 15.2 do Projeto Básico (fl. 33), consta que o contrato poderá ser reajustado 1 ano após o orçamento estimado. Porém, para a lei 8.666, este prazo é de 1 ano após a data de apresentação da proposta. Arrumar.
6. No parágrafo 2º da Cláusula 9ª (fl. 228) foi citado erroneamente uma tomada de preços. Arrumar;
7. No parágrafo 3º da Cláusula 9ª (fl. 228) é falado do reparo de um equipamento, mas o objeto do contrato é uma obra. Arrumar.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 26 de junho de 2023.

Nathane Geik Klems
Assessora Jurídica

Protocolo 1557

RESUMO DE CONTRATO Nº 136/PGM/2023**Processo Administrativo nº 1494/2023;****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;**CONTRATADA:** BEM ESTAR HOSPITALAR COM. DE EQUIP. HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 08.299.803/0001-09;**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM 01 (um) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL) POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 516/PGE-2022, O VEÍCULO SERÁ UTILIZADO NA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE MISTA ANGELINA GEORGETTI, DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMASAU DESTA MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO. **VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais) que será pago integralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ficha: 901

Unidade: 020708 - BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA Funcional: 10.302.0009.3073.0004 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 902

Unidade: 020708 - BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Funcional: 10.302.0009.3073.0004 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses** correspondente à garantia dos veículos fornecida pelo fabricante, contados a partir da data do aceite definitivo.**DATA:** 23 de junho de 2023.www.portaltransparenciaespigao.com.brMUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
CONTRATANTE

BEM ESTAR HOSPITALAR COM. DE EQUIP. HOSPITALAR E
MATERIAIS PARA SAÚDE
CONTRATADA

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Laura Guedes Bezerra**Fiscal Administrativo do Contrato:** Edmar Dias de Oliveira

Protocolo 1556

RESUMO DE CONTRATO Nº 137/PGM/2023**Processo Administrativo nº 998/2023;****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;**CONTRATADA:** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **420 (quatrocentos e vinte) litros de gasolina comum**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023.**VALOR:** Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 2.461,20 (dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir:Autorização de Empenho nº **1131**.Dotação Orçamentária: **04.122.0001.3001.0001.33903000**.**PRAZO DE CONSUMO:** O prazo para consumo é para um período de **12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.**DATA:** 26 de junho de 2023.www.portaltransparenciaespigao.com.brMUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
CONTRATANTE

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA
CONTRATADA

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

Gestor do Contrato: Weliton Pereira Campos**Fiscal Administrativo do Contrato:** ROSANGELA HUMEL

Protocolo 1559

RESUMO DE CONTRATO Nº 138/PGM/2023**Processo Administrativo nº 1436/2023;****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;**CONTRATADA:** RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.886.827/0001-06.**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** que será pago conforme forem executados os serviços no prazo de até 30 (trinta) dias.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na seguinte dotação: Pedido de Empenho nº 1972/2023, Dotação Orçamentária 08.244.0006.3043.0000

- 3.3.90.33.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA: 26 de junho de 2023.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP

Contratado

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS

Fiscal Administrativo do Contrato: NILZA APARECIDA DE SOUZA

Protocolo 1560

RESUMO DE CONTRATO Nº 139/PGM/2023

Processo Administrativo nº 3044/2023:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: AUTO FOSSA PAPA TUDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.678.795/0001-01.

OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar 15 (quinze) SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, com carga mínima de 5.000 litros, para atender as Escolas Municipais.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Pedido de Empenho nº 1957/2023

Dotação Orçamentária 12.361.0003.3011.0002 - 3.3.90.39.99.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do contrato será para 12 (doze) meses contar da assinatura do presente contrato, podendo no interesse da Administração.

DATA: 26 de junho de 2023.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

AUTO FOSSA PAPA TUDO LTDA

Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI

Fiscal Administrativo do Contrato: - WEKSLEY CUSSOL LOPES

Protocolo 1561

DECRETO Nº 5643, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 34/SEMAF-EXECUÇÃO/2023, ID 542234, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3003 Gestão dos Meios da Tecnologia da Informação - TI;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1124/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

III. PROGRAMA: 28 843 0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;

IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitado e Julgado - Precatórios;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 899/3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de junho de 2023.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Emerson Luiz Kruk

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Protocolo 1563

ERRATA AO CONTRATO 133/PGM/2023 SOB ID 538869, DO PROCESSO Nº 2047/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ONDE SE LÊ,

Fiscal Administrativo do Contrato: Mônica Gonçalves Lara

LEIA-SE,

Fiscal Administrativo do Contrato: Mônica Aparecida de Queiroz

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 21 de junho de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Protocolo 1567

ERRATA AO 6º TERMO ADITIVO SOB ID 540031 AO CONTRATO Nº 099/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4689/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ONDE SE LÊ,

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4689/2021.

LEIA-SE,
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/PGM/2021, DO PROCESSO
Nº 4689/2021.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 26 de junho de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Protocolo 1569

DECRETO Nº 5647, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO
DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO
DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60,
inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022
(Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o Ofício nº 54/SEMPPLAN-EXECUÇÃO/2023, ID
543104, por meio do qual a SEMPLAN solicita suplementação de saldo
orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente
Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação
no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), destinados a
atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN,
em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º
desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos
da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
SEMPPLAN;
- III. PROGRAMA: 04 121 0001 - Programa de Apoio a Gestão
Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 0001 - Manutenção de Recursos
Humanos SEMPLAN;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/
Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 102/3.1.90.13.00 - Obrigações
Patronais - R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais);
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 104/3.1.91.13.00 -
Contribuições Patronais - R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será
utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
SEMPPLAN;
- III. PROGRAMA: 04 121 0001 - Programa de Apoio a Gestão
Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 - Manutenção das Atividades
Administrativas da SEMPLAN;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/
Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 122/4.4.90.52.00 -
Equipamentos e Material Permanente - R\$ 19.200,00 (dezenove mil e
duzentos reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de junho
2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Protocolo 1570

PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 398/2023

DE 26 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no
uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em
ID: 757755;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora de Teste Seletivo nº
03/2023, da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos servidores
abaixo, sob a Presidência do primeiro nominado:

I - Fabio Pacheco - Analista de Recursos Humanos, matrícula 103806;

II - Anghrizei da Silva Nascimento - Professora Peb III 25 horas,
matrícula 103600;

III - Cleide Siqueira Silva - Professora Peb I 40 horas, matrícula
102822;

IV - Cristiane Cardoso da Silva - Professora Peb III 40 horas, matrícula
104111.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima

PREFEITO

Protocolo 1538

PORTARIA MUNICIPAL Nº 399/2023

DE 26 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação da Secretaria, em ID: 753314; e
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID:
757512.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear RICARDO SANTOS THOMAZIN, inscrito no CPF sob
o nº ***.132.622.***, no cargo de Assessor Técnico II, lotado no Gabinete
do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03/07/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima

PREFEITO

Protocolo 1539

PORTARIA MUNICIPAL Nº 400/2023

DE 26 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o ofício nº 54/2023 - CRE/GAB09ª ZE/9ª ZE da
Juíza Eleitoral, por meio do ID: 753018;

Considerando a Resolução TSE nº 23.643, em ID: 753084;
Considerando o despacho do Chefe do Poder Executivo, em
ID: 757493;

Considerando o Processo Administrativo nº 1681/2022;

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora LEONTINA SILVA
VENTORIM RODRIGUES, auxiliar de serviços gerais, matrícula 102685,

pelo período de 05/07/2023 à 30/06/2025, para o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 1540

Portaria Nº 004/2023/SRI

Pimenta Bueno, 27 de junho de 2023

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 6953/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a Senhora DANIELA DE OLIVEIRA MORAIS DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, inscrita no CPF nº ***.***.091-04, o Adiantamento de Fundos no Elemento de 3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos, que não se tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de junho de 2023.

DANIELA DE OLIVEIRA MORAIS DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Protocolo 1562

PORTARIA MUNICIPAL Nº 401/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a solicitação da Secretaria, em ID: 750795; e
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 759759.

RESOLVE

Art. 1º Nomear RAFAEL DOS SANTOS SOUZA, inscrito no CPF sob o nº ***.599.472-**, no cargo de Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos e Veículos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03/07/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 1582

PORTARIA MUNICIPAL Nº 402/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a solicitação da Secretaria em ID: 759091
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 759749.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, JEIELMA TAVARES VIEIRA FERREIRA, matrícula 704471, do cargo de Assessor Técnico IV, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 26/06/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 1583

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 7216, DE 28 DE JUNHO DE 2023 - LEI Nº 3050/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 15 00	Fundo Municipal de Assistência Social		
391	08.244.0010.2051.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	3.500,00
	004-313 - PISO BASICO FIXO - 42782-9	F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
411	08.244.0010.2056.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
	004-311 - BL PROT. SOCIAL ESPECIAL 458538	F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 15 00	Fundo Municipal de Assistência Social		
393	08.244.0010.2051.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-3.500,00
	004-313 - PISO BASICO FIXO - 42782-9	F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
413	08.244.0010.2056.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-3.000,00
	004-311 - BL PROT. SOCIAL ESPECIAL 458538	F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 28 de junho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 1580

DECRETO Nº 7217, DE 28 DE JUNHO DE 2023 - LEI Nº 3050/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral		
51	04.121.0002.2006.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semplan	3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.500,00
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral		
46	04.121.0002.2006.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semplan	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-6.500,00
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 28 de junho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 1581

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -SUPEL - PB AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL -PB na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021. Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EPIS, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme

condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos constante no Processo Administrativo 6874/2023.

Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura do Município de Pimenta Bueno manifestação, contendo as seguintes informações:

- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Endereço do local de entrega;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br.

Mediante solicitação, esta Superintendência poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Pimenta Bueno/RO, 27 de junho de 2023.

Patrícia Santos Paixão
Assessora Técnica III

Protocolo 1535

DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

A Prefeitura de Pimenta Bueno por meio da Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - AMPIB informa que estão credenciados, as seguintes pessoas físicas e jurídicas, de acordo com o Edital De Chamamento Público Para Credenciamento Nº 01/2023, que tem por objeto a Seleção Pública Para Comercialização De Produtos Alimentícios, Bebidas E Venda De Bilhetes Para Brinquedos No Evento 2º Festa Junina De Pimenta Bueno 2023.

Credenciados Para Comercializar Produtos Alimentícios

- Franciele Soares Liquer Suszek
- Suzana Xavier Muniz
- Elisangela Felix dos Santos Rocha
- Monica Tailine Machado
- Mayhume Laez Rodrigues
- Anderson Honorio de Aquino
- Murilo Gabriel Machado
- André Luís Rodrigues da Silva

Credenciados Para Comercializar Bilhetes Para Brinquedos

- Camila Rodrigues Vasconcelos
- Vinicius Ermita Vitoriano Casagrande

Credenciados Para Comercializar Bebidas

- Rotary Club De Pimenta Bueno - Ro
- Lions club de pimenta bueno
- Associação dos Artesãos de Pimenta Bueno

Sem mais,

Lucimara Aparecida Maciel
Agente de Contratação
portaria 328/2023

Protocolo 1577

PORTARIA MUNICIPAL Nº 58/SEMFAZ/2023

DE 26 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e Considerando o disposto no art. 85-A, da Lei Complementar nº123/2006 e Lei Municipal nº 1.670/2011 Considerando a solicitação de nomeação por meio do Ofício 3 (ID 749283)

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a PORTARIA MUNICIPAL Nº 51/SEMFAZ/2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Pimenta Bueno-RO.

I - Sidnei Antunes da Silva, Matrícula nº 714418 - Diretor de Fomento do Turismo - AUTARQUIA;

II - Martha dos Santos Valloto Marques, Matrícula nº 103367 - Diretora de Departamento de Desenvolvimento Econômico e Mobiliário - SEMFAZ;

III - Jonatan de Paula Alves Meireles, Matrícula nº 704274 - Diretor da Central de Desenvolvimento Econômico - SEMFAZ;

IV - Gabriel Souza Almeida, Matrícula nº 704439 - Diretor de Departamento de Fomento Empresarial - SEMFAZ;

V - Jorge Akio Tsuchiya Horinouti, Matrícula nº 104237 - Agente Administrativo - SEMFAZ.

Art. 3º O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no Município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o SEBRAE/RO, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresa Lei Complementar nº 123/2006

Art. 4º- Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I - organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II - identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV - manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V - manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI - auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Gilmara Alves Macedo Guerreiro

Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 1542

TERMO ADITIVO de 25% da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022

EMPRESA RAMOS CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ sob nº 12.043.851/0001-09

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.6205/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 138/2022

EMPRESA RAMOS CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ sob nº 12.043.851/0001-09

Aos 23 de junho de 2023, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, empresa **RAMOS CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ sob nº 12.043.851/0001-09 - TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022.**

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade aditivar em 25% da quantidade do item registrado na ata, visando a aquisição de material gráfico, conforme planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DA ATA	QUANTIDADE ADITIVADA
01	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU M2 79,90 BRANCO, E= *8* MM - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	3000	750

02	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	3000	750
03	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	11000	2750
04	JANELA MEDINDO 2,00 X 1,20M-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10	2
05	PORTA 0,80 X 2,10M-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3	---
06	PINTURA EXPÓXI-FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	110	27
07	REBOCO PAULISTA C / ARG CIM/CAL/AREIA 1:2:8 PREP MEC E= 0,5CM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	50	12
08	FORRO EM PVC- INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	40	10
09	ELÉTRICA- CAIXA PVC - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	6	1
10	ELÉTRICA- TOMADA 2P+T - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	1	--
11	ELÉTRICA- TOMADA 2P - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	4	1
12	ELÉTRICA- INTERRUPTOR SIMPLES - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	1	---
13	ELÉTRICA- ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	40,83	10
14	ELÉTRICA- LUMINARIA - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	6	1
15	TOLDO EM POLICARBONATO COM ARMAÇÃO AÉREA INCLUSA- INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100	25

CLAUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Protocolo 1574

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, autoriza a empresa **VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, situada na Rua 09, Nº 140, Cidade Alta, Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob n.º 45.692.866/0001-49, neste ato representada pelo doravante Guilherme Vinicius Palma Da Silva, (Sócio Administrador) brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 99795492 SSP/PR e inscrito no CPF nº 006.718.732-37, residente e domiciliado na Rua 09, nº 140, Bairro Cidade Alta 2, CEP: 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura/RO, a **INICIAR** os serviços de Revitalização da Praça dos Pioneiros no município de Pimenta Bueno/RO, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro e notas de empenhos sob o n.º 2982/2023 e 3011/2023, inseridos no processo administrativo n.º 6845/2022

Pimenta Bueno - RO, na data certificada.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal SEMOSP

AMAURI RAMOS DE CAMPOS

Gestor do Contrato (ID 755449)

Protocolo 1575

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 018/2023-CME/PIMENTA BUENO/RO.

Convalida de estudos dos alunos da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Assunta Maria Gianini Favaleça do ano de 2022 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.467/2008, o Regimento Interno e a Resolução nº. 01/CME/Pimenta Bueno/2015, tendo em vista o Processo nº. 04/CME/2023, da referida instituição, com objeto a convalidação de estudo do ano 2022.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convalidados os estudos dos alunos da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Assunta Maria Gianini Favaleça, referente ao ano letivo de 2022, considerando o resultado final das Atas apresentadas.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, bem como a instituição, devem fazer constar na expedição dos documentos de convalidação de estudos dos alunos, o número e o título da presente Resolução.

Art. 3º. Determina-se para os anos seguintes a padronização do formato das atas de resultados finais da rede municipal de ensino, com legendas devidamente especificadas, cabeçalho contendo informações da turma e os amparos legais.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 19 de junho de 2023.

Marcio Rodrigues Fagundes
Presidente do CME
Decreto nº 5. 971/2021

Anderson de Oliveira Conselheiro Decreto Nº 6.428/2022	Elizane Ferreira Silva Conselheira Decreto Nº 6.123/2021
Emanuelle de Oliveira Urizzi Bernardi Conselheira Decreto Nº 6.093 /2021	Hélem de Oliveira Araújo Nasquez Conselheira Decreto N.º 5.372/2019
Lucia Gonçalves Alencar Conselheira Decreto N.º 6.123/2021	Maria Helena dos Santos Conselheira Decreto Nº 6.428//2022
Nair Vieira Conselheira Decreto Nº 6.129/2021	Joceli Mota Correa da Rocha Conselheira Decreto Nº 6.668/2

Protocolo 1536

RESOLUÇÃO Nº. 021/2023-CME/PIMENTA BUENO/RO.

Convalida de estudos dos alunos da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Alto Itaporanga do ano de 2019 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.467/2008, o Regimento Interno e a Resolução nº. 01/CME/Pimenta Bueno/2015, tendo em vista o Processo nº. 15/CME/2023, da referida instituição, com objeto a convalidação de estudo do ano 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convalidados os estudos dos alunos da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Alto Itaporanga, referente ao ano letivo de 2019, considerando o resultado final das Atas apresentadas.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, bem como a instituição, devem fazer constar na expedição dos documentos de convalidação de estudos dos alunos, o número e o título da presente Resolução.

Art. 3º. Determina-se para os anos seguintes a padronização do formato das atas de resultados finais da rede municipal de ensino, com legendas devidamente especificadas, cabeçalho contendo informações da turma e os amparos legais.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 19 de junho de 2023.

Marcio Rodrigues Fagundes
Presidente do CME
Decreto nº 5. 971/2021

Anderson de Oliveira Conselheiro Decreto Nº 6.428/2022	Elizane Ferreira Silva Conselheira Decreto Nº 6.123/2021
Emanuelle de Oliveira Urizzi Bernardi Conselheira Decreto Nº 6.093 /2021	Hélem de Oliveira Araújo Nasquez Conselheira Decreto N.º 5.372/2019
Lucia Gonçalves Alencar Conselheira Decreto N.º 6.123/2021	Maria Helena dos Santos Conselheira Decreto Nº 6.428//2022
Nair Vieira Conselheira Decreto Nº 6.129/2021	Joceli Mota Correa da Rocha Conselheira Decreto Nº 6.668/2

Protocolo 1537

RESOLUÇÃO Nº. 022/2023-CME/PIMENTA BUENO/RO.

Convalida de estudos dos alunos da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Alto Itaporanga do ano de 2018 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.467/2008, o Regimento Interno e a Resolução nº. 01/CME/Pimenta Bueno/2015, tendo em vista o Processo nº. 16/CME/2023, da referida instituição, com objeto a convalidação de estudo do ano 2018.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convalidados os estudos dos alunos da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Alto Itaporanga, referente ao ano letivo de 2018, considerando o resultado final das Atas apresentadas.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, bem como a instituição, devem fazer constar na expedição dos documentos de convalidação de estudos dos alunos, o número e o título da presente Resolução.

Art. 3º. Determina-se para os anos seguintes a padronização do formato das atas de resultados finais da rede municipal de ensino, com legendas devidamente especificadas, cabeçalho contendo informações da turma e os amparos legais.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 19 de junho de 2023.

Marcio Rodrigues Fagundes
Presidente do CME
Decreto nº 5. 971/2021

Anderson de Oliveira Conselheiro Decreto Nº 6.428/2022	Elizane Ferreira Silva Conselheira Decreto Nº 6.123/2021
Emanuelle de Oliveira Urizzi Bernardi Conselheira Decreto Nº 6.093 /2021	Hélem de Oliveira Araújo Nasquez Conselheira Decreto N.º 5.372/2019
Lucia Gonçalves Alencar Conselheira Decreto N.º 6.123/2021	Maria Helena dos Santos Conselheira Decreto Nº 6.428//2022
Nair Vieira Conselheira Decreto Nº 6.129/2021	Joceli Mota Correa da Rocha Conselheira Decreto Nº 6.668/2

Protocolo 1541

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº 126/2023/SEMSAU

De, 26 de junho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do [Decreto 6287 de 01/02/2022 \(ID 254305\)](#), e art. 7º, do [Decreto 6383 de 24/03/2022 \(ID 296090\)](#).

RESOLVE

Art. 1º Nomear Renato da Silva Mendes Vieira matrícula 103798, ocupante do cargo Diretor do Departamento de Estratégias de Saúde e Linhas de Cuidados, como Gestor do Contrato ID 400122 celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, e processo administrativo nº 594/2022.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do [Decreto 6287 de 01/02/2022 \(ID 254305\)](#), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a *chefia imediata para* nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Rafael Assis de Paula
Secretário de Saúde

Protocolo 1564

PORTARIA SEMSAU Nº 127/2023/SEMSAU

De, 26 de junho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do [Decreto 6287 de 01/02/2022 \(ID 254305\)](#), e art. 7º, do [Decreto 6383 de 24/03/2022 \(ID 296090\)](#).

RESOLVE

Art. 1º Nomear Izabela Beatriz Santos Gomes Silveira matrícula 704375, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Monitoramento e Avaliação dos Indicadores da Atenção Básica e Vigilância em Saúde, como Fiscal do Contrato ID400122 celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa contratada, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE e processo administrativo nº 594/2022.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do [Decreto 6287 de 01/02/2022 \(ID 254305\)](#), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a *chefia imediata para* nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Rafael Assis de Paula
Secretário de Saúde

Protocolo 1566

PORTARIA SEMSAU Nº 128/2023/SEMSAU

De, 27 de junho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do [Decreto 6287 de 01/02/2022 \(ID 254305\)](#), e art. 7º, do [Decreto 6383 de 24/03/2022 \(ID 296090\)](#).

RESOLVE

Art. 1º Nomear Tuanny Natanna Constantino matrícula 704397, ocupante do cargo Gerente do Centro de Controle de Zoonoses, como Gestor do Contrato 112 de 31/08/2022, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa contratada, DUOPET COM. REP. E SERVIÇO DE ATENDIMENTO A SAÚDE ANIMAL LTDA, e processo administrativo nº 8176/2022.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do [Decreto 6287 de 01/02/2022 \(ID 254305\)](#), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a *chefia imediata para* nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Rafael Assis de Paula
Secretário de Saúde

Protocolo 1578

PORTARIA SEMSAU Nº 129/2023/SEMSAU

De, 27 de junho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e art. 7º, do Decreto 6383 de 24/03/2022 (ID 296090).

RESOLVE

Art. 1º Nomear Andressa Christina Lovo da Rocha matrícula 104193, ocupante do cargo Medica Veterinária do Centro de Controle de Zoonoses, como Fiscal do Contrato 112 de 31/08/2022 ID 444255 celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa contratada, **DUOPET COM. REP. E SERVIÇO DE ATENDIMENTO A SAÚDE ANIMAL LTDA**, e processo administrativo nº 8176/2022.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a *chefia imediata* para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Rafael Assis de Paula
Secretário de Saúde

Protocolo 1579

